



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** e o **CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**- CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Rua Castro Alves, 756 - Centro cep: 47.850-000, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA brasileiro e o **CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.923.344/0001-38, com sede na Rua Porto Seguro nº 1069, Bairro Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, doravante designado de Anjo Gabriel, por sua Presidente Senhora **ROSEMERI TERESINHA DEISCHEL**, brasileira, portador do RG 4190514-0 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 704.063.919-04, residente e domiciliado neste município, tem entre si conveniado a colaboração mútua mediante o Processo Administrativo nº 541/2021 as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem como objetivo a parceria na compra de 05 ar condicionados, 01 Freezer Vertical, 01 Fogão Industrial. Ambos para propiciar as condições de conforto térmico aos frequentadores, colaboradores e voluntários e equipar a cozinha para melhoria no preparo da sopa no projeto Mãos que Fazem.

PARAGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos deste Termo será efetuada pelo **CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL**, mediante a compra de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor dos Materiais Permanentes inicialmente orçados é de R\$ 15.943,17 (Quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste independente de sua transcrição.

Gabinete

Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



O depósito no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), diretamente ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Para Infância e Adolescência - FUNCAD foram originados de doações de IRRF de contribuintes, com destinação específica para aplicação em ações contemplando as entidades conforme atas deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Eduardo Magalhães, destinado especificamente para a execução do projeto acima descrito, com a indicação de que o valor seria repassado ao **CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL**. Assim, o referido valor será retido 20% na conta do Fundo e depositado o valor de R\$16.000,00 diretamente em conta bancária da Entidade, qual seja: **Banco do Brasil, agência n.º2997-1, conta corrente n.º 46.266-7.**

Caberá ao **CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL** a complementação dos recursos adicionais necessários à consecução do objeto, podendo para tanto, assinar convênio ou termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Termo de Parceria, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; e ao final prestar contas.
- b) Compatibilizar o objeto deste Termo com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir ao **CENTRO ESPIRITA LAR DE AMOR ANJO GABRIEL** os recursos financeiros, na forma prevista na cláusula segunda;
- b) Publicar no Diário Oficial o extrato desse Termo de Parceria e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste Termo por parte do Município correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao seu orçamento.

UNIDADE: 02.15.000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 08.243.050.2098 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica

Gabinete

Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 06 (seis) meses, ou seja, de 19 de novembro de 2021 a 19 de maio de 2022, podendo ser aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denúncia do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA 19 de novembro 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Rosemeri Teresinha Deischel
ROSEMERI TERESINHA DEISCHEL
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1 - *Tádina Valéria B. de Carvalho*
Tádina Valéria B. de Carvalho
CPF nº 875.796.185-91

2 - *Jakeline Lopes de Carvalho*
Jakeline Lopes de Carvalho
CPF nº 006.523.275-59